

Orientações
Conselho de Escola
2025

CONSELHO DE ESCOLA

De acordo com a Lei Complementar nº 444/85 que instituiu os Conselhos de Escola na Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo e a Resolução SEDUC nº 19 de 08 de março de 2022, o Conselho de Escola entre outros objetivos deverá promover o fortalecimento das relações de colaboração entre a Gestão Escolar e a Comunidade.

A Lei Federal nº 14.644 de 2 de agosto de 2023 que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), prevê a instituição de Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares.

Com a proposta de melhorar a Educação Pública com Efetividade, Qualidade e Acesso Ampliados, para geração de Oportunidades e Redução das Desigualdades, é necessário promover, ampliar e fortalecer a participação da família e da comunidade local nas decisões pedagógicas e administrativas como também no acompanhamento da trajetória do estudante na escola.

No apoio a Gestão Escolar, o Conselho de Escola, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e mobilizadora, permeia por rotinas pedagógicas e administrativas garantindo o acesso, a permanência, a aprendizagem dos estudantes e a conclusão de todas as etapas de ensino na idade certa.

Ressaltamos aqui a importância da atuação dos representantes do Conselho de Escola em relação à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar, documentos de grande relevância para a unidade escolar:

- a Proposta Pedagógica que tem como missão, entre outras, trazer a história da comunidade onde a escola está inserida, garantindo assim o atendimento de forma justa e igualitária de todos que fazem parte da comunidade;

- o Regimento Escolar – é a identidade da escola, documento responsável por consolidar os processos pedagógicos e administrativos.

Fortalecer os Conselhos de Escola, é trabalhar em regime de colaboração, é incentivar a presença dos pais e da comunidade na escola, é construir e fortalecer o diálogo para discutir e deliberar sobre os processos que envolvem ações que possam garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem dos estudantes e a conclusão de todas as etapas do ensino na idade certa.

Para que a comunidade participe e contribua efetivamente com os

processos que envolvem a aprendizagem dos estudantes e as questões inerentes à Gestão Escolar, ações formativas contínuas são necessárias para isso devemos lançar mão de tecnologias disponíveis dentro da própria unidade escolar. Essas ações formativas precisam ser planejadas com foco em uma Gestão de Resultados, ou seja, de acordo com a realidade e as necessidades da escola.

Estudos apontam que quando a comunidade se reconhece pertencente e reconhecida pela Gestão Escolar nas tomadas de decisão que envolvem os processos de ensino e aprendizagem do estudante, ou para deliberar sobre o fazer pedagógico e administrativo, as expectativas dos pais e dos alunos com relação ao aprendizado tornam-se mais coerentes e o trabalho realizado pela Gestão Escolar reconhecido e apoiado por todos.

Programas e Projetos que avocam o Conselho de Escola

[Resolução SE 23/2013](#) – Dispõe sobre a ocupação de dependências próprias de zeladoria nas unidades escolares da rede estadual de ensino

[Resolução SEDUC 44/2019](#) - Dispõe sobre a expansão do Programa Ensino Integral - PEI no âmbito da rede estadual de ensino de São Paulo

[Resolução SEDUC 92/2020](#) - Institui a Orientação de Convivência como parte integrante da equipe executora local do CONVIVA SP - programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, instituída pelo inciso V do artigo 3º da Resolução 48, de 1-10-2019

[Resolução SEDUC 115/2021](#)- Dispõe sobre as Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas – ACDA nas Unidades Escolares

[Resolução SEDUC 35/2023](#) - Institui o Programa “Educação Profissional Paulista”, estabelece diretrizes para a organização e funcionamento nas Escolas Estaduais de Ensino Médio da rede

[Resolução SEDUC 39/2023](#) - Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

[Portaria MEC nº 264/2024](#) - Institui o Programa Escola e Comunidade – Proec

[Resolução SEDUC 57/2024](#)- Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025

[Resolução SEDUC 94/2024](#) - Altera a Resolução SEDUC nº 57, de 16 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025

O Conselho de Escola articulado a Gestão Escolar

O Conselho de Escola é representado por docentes, especialistas e funcionários (poder público) e estudantes e pais/responsáveis (sociedade civil) atuando em apoio à Equipe Gestora Escolar por meio das funções deliberativa, mobilizadora, consultiva, fiscal e pedagógica.

A fim de assegurar a legitimidade da representação de todos os segmentos na composição do Conselho de Escola, o Diretor de Escola/Escolar deve organizar o processo de constituição/composição anualmente durante o primeiro mês letivo com mandato até o ano subsequente de acordo com o artigo 4º do Anexo da Resolução SEDUC nº 19/2022.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo -SEDUC disponibiliza o [Calendário para o Processo de Composição do Conselho de Escola 2025](#) de acordo com os [Normativos do Conselho de Escola 2025](#) a fim de subsidiar a transparência do processo que envolve a cultura de uma Gestão Democrática Participativa.



A Comunicação, a Transparência nos processos administrativos e pedagógicos, a Liderança Positiva da Gestão Escolar e o trabalho em conjunto com o Conselho de Escola são ferramentas imprescindíveis para a Gestão de Resultados.

Livro Ata- Conselho de Escola

- A composição e a posse devem ser registadas em Livro Ata (Físico) do Conselho de Escola e inseridas no Sistema de Gestão do Conselho de Escola- SGCE na SED.
- O Edital de Convocação (respeitando-se as 72 horas) de acordo com o artigo 15 do Anexo da Resolução SEDUC nº 19/2022 para a convocação para a Assembleia Geral de Composição do Conselho de Escola;
- A Ata de Assembleia Geral e/ou por segmento referente à composição do Conselho de Escola;
- A Ata com o Termo de Posse;
- As Ata de Reuniões Ordinárias (duas por semestre – artigo 20 do Anexo da Resolução SEDUC nº 19/2022);
- As Atas de Reuniões Extraordinárias (quando necessárias – artigo 20 do Anexo da Resolução SEDUC nº 19/2022);
- As Atas de Reuniões (ordinária ou extraordinária) obrigatórias contendo as reuniões para elaboração o Plano de Ação do Conselho de Escola;
- Ata de Assembleia Geral para que a comunidade escolar delibere sobre alterações no Estatuto -Padrão do Conselho de Escola, podendo promover acréscimos e adequações necessárias de acordo com as peculiaridades e necessidades locais, vedada alteração que desvirtue a essência do Estatuto e suas finalidades típicas do órgão colegiado. (artigo 2º da Resolução SEDUC nº 19/2022).

Ressaltamos, conforme o Calendário Escolar, que durante o ano o Conselho de Escola terá 1 (uma) Assembleia Geral para composição do Conselho de Escola no mês de fevereiro (impreterivelmente) até 28/02/2025.

4 (quatro) reuniões ordinárias sendo uma por bimestre conforme o quadro:

Bimestres	Meses/2025	Ações (de acordo com a Resolução SEDUC 19/2022) presentes no Calendário Escolar 2025 (homologado)
1º Bimestre	Fevereiro (1º mês letivo)	Assembleia Geral para Composição do Conselho de Escola- art 15 do Anexo da Resolução SEDUC 19/2022 (até 28/02/2025)
	Março	Reunião Ordinária (art 20 do Anexo da Resolução SEDUC 19/2022)
	Abril	
2º Bimestre	Maio	Reunião Ordinária (art 20 do Anexo da Resolução SEDUC 19/2022)
	Junho	
3º Bimestre	Agosto	Reunião Ordinária (art 20 do Anexo da Resolução SEDUC 19/2022)
	Setembro	
4º Bimestre	Outubro	Reunião Ordinária (art 20 do Anexo da Resolução SEDUC 19/2022)
	Novembro	
	Dezembro	

Cabe ao Supervisor de Ensino durante visitas de rotina às Unidades Escolares:

- Acompanhar durante o 1º mês letivo, conforme legislação vigente, todo o processo de constituição e composição dos Conselhos de Escola, observando a dinâmica de escolha dos representantes por segmento, (comissões e subcomissões), a paridade e a proporcionalidade presentes na composição;
- Monitorar a inserção do cadastro de composição do Conselho de Escola e a Ata de constituição no Sistema de Gestão do Conselho de Escola – SGCE/SED;

Cabe ao Supervisor de Ensino Articulador/Ponto Focal na Diretoria:

- Multiplicar as formações recebidas da SEDUC para os pares na Diretoria de Ensino e Equipes Gestoras nas escolas;
- Realizar encontros regionais e reuniões periódicas, nos polos, a fim de alinhar e fortalecer a prática com os Conselhos de Escola;

- Oferecer formações contínuas para a Equipe Gestora Escolar para a construção do Plano de Ação dos Conselhos de Escola em apoio a gestão escolar;
- Acompanhar a inserção dos uploads de planos de ação do Conselho de Escola no SGCE/SED, acompanhar e corrigir quando necessário a coerência dos planos
- Acompanhar as escolas elegíveis contempladas com o Programa Educação e Família /PDDE Interativo, os planos e a correta utilização das verbas disponibilizadas;
- Compartilhar o link do padlet da Diretoria com as Ações dos Conselhos de Escola com colegiados@educacao.sp.gov.br;
- Promover, em parceria com a Gestão Escolar, projetos que envolvam a comunidade, o Conselho de Escola, a Associação de Pais e Mestres- APM e Grêmio Estudantil com a finalidade de preparar os estudantes para as competências necessárias à continuidade dos estudos e ao mundo do trabalho.



REGISTROS NO SISTEMA DE GESTÃO DO CONSELHO DE ESCOLA - SGCE / SED

Solicitamos especial atenção da Equipe Gestora e dos Supervisores (Articuladores/Ponto Focal e Supervisor de rotina) para as orientações a seguir com relação aos registros dos documentos referentes ao Conselho de Escola 2025 no SGCE/SED:

1 - O Conselho de Escola composto em fevereiro de 2024 terá sua vigência até a composição do novo Conselho de Escola em fevereiro de 2025.

Portanto as Atas de reuniões ordinárias/extraordinárias realizadas até a data anterior a data de composição do novo Conselho de Escola em 2025, lavradas em livro próprio do Conselho de Escola, com as listas de presença nominais assinadas posteriormente à reunião na unidade escolar pelos conselheiros/representantes presentes nas reuniões presenciais, híbridas ou online com vigência entre **04/03/2024 a fevereiro 2025** que ainda não constam no sistema do SGCE/SED deverão ser impreterivelmente inseridas.

Q Acesso rápido

Conselho de Escola

Um Conselho Ativo deverá possuir a quantidade mínima de 21 representantes e máxima de 41 representantes.

Diretoria: SELECIONE -

Escola: SELECIONE -

Vigência: 04/03/2024 - 03/03/2025

Q Pesquisar Limpar

Ata de Reunião

Cadastrar Reunião

Cadastro de Ata de Assembleia de Composição

Conselho de Escola

Estatuto do Conselho de Escola

2- No 1º mês letivo de 2025 (fevereiro) o Diretor de Escola/Escolar, Presidente Nato do Conselho de Escola de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 19 de 08/03/2022, **deverá promover a composição do Conselho de Escola 2025/2026 e manter os registros(Atas) no livro físico do Conselho de Escola.**

3- Alertamos que a Equipe Gestora Escolar deverá aguardar a parametrização do sistema SGCE pela Equipe Técnica Colegiados –SEDUC para, só assim, iniciar a inserção dos documentos relativos ao Conselho de Escola vigência 2025/2026 no SGCE/SED que ocorrerá somente a partir 05/03/2025.

Equipe Técnica Colegiados
Janeiro/2025